



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1119/2014
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 816.087,73 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 816.087,73 (Oitocentos e dezesseis mil, oitenta e sete reais e setenta e três centavos) na forma abaixo:

20 – PODER EXECUTIVO

20.090 – SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

20.090.12 – EDUCAÇÃO

20.090.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

20.090.12.365.0066 – GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

20.090.12.365.0066.1.441 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e Instalações

Valor: R\$ 816.087,73 – Fonte de Recursos: 323 (PAC2 - Programa de Aceleração do Crescimento)

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação, consoante o que estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através de recurso financeiro repassado pelo FNDE/MEC, conforme Termo de Compromisso PAC2 -06920/2013 e condições constantes na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 14/06/2013, para construção de uma Creche.

Art. 3º. As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º. Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 20 de fevereiro de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA